

neral Rui Clero prestou à Direção-geral de Política de Defesa Nacional, e que revelam elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 1.ª classe, ao major-general Rui Manuel Carlos Clero.

21 de março de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206879472

Portaria n.º 236/2013

Louvo o Coronel, NIP 071777-A, Manuel da Silva Raimundo pela forma extraordinariamente dedicada e altamente competente como exerceu todas as funções e tarefas que lhe foram cometidas na Direção-Geral de Infraestruturas (DGIE), de 10 de abril de 2007 a 31 de outubro de 2009, e pela forma extremamente profissional como desempenhou o cargo de Chefe da Divisão Financeira e de Apoio da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED), de 1 de novembro de 2009 a 27 de dezembro de 2012.

Nomeado inicialmente como responsável pela coordenação financeira da Direção de Serviços de Infraestruturas e Comunicações (DSIEC) da DGIE, o Coronel Manuel Raimundo assegurou a execução administrativa e financeira de todos os projetos relacionados com as infraestruturas da OTAN em território nacional, assim como dos programas nacionais de implementação de infraestruturas de comunicações, acautelando as exigentes normas nacionais e internacionais neste âmbito, evidenciando desde logo elevada competência técnica, capacidade de organização e uma plena disponibilidade para o serviço.

Durante o processo de aplicação das medidas do Programa de Reorganização da Administração Central do Estado (PRACE), as restrições de pessoal afetaram substancialmente as capacidades da Repartição de Apoio da DGIE, tendo o Coronel Manuel Raimundo se prontificado para, em acumulação, assegurar a sua chefia até à concretização do processo de fusão da DGIE com a Direção-Geral de Armamento e Defesa (DGAED) revelando, nas diferentes circunstâncias, abnegação e espírito de sacrifício. Apesar das perturbações e constrangimentos decorrentes do processo de fusão referido, o Coronel Manuel Raimundo demonstrou rigor e eficácia perante diversas adversidades, pelo apelo à sua destacada capacidade de liderança, visão global dos problemas e habilidade de adaptação à mudança, permitindo assim o regular funcionamento das áreas sob a sua intervenção, acautelando igualmente as exigentes e especiais responsabilidades financeiras e orçamentais da sua área. Este empenho excecional e dedicação à causa pública permitiram que o Coronel Manuel Raimundo granjeasse a máxima confiança dos seus superiores e se constituísse como exemplo para os seus colaboradores diretos.

Com a fusão da DGIE e da DGAED, o Coronel Manuel Raimundo assumiu a chefia da unidade orgânica responsável pelo apoio ao funcionamento da nova DGAIED, funções que manteve com responsabilidades reforçadas com a aplicação do Plano de Redução e Modernização da Administração Central (PREMAC) no Ministério da Defesa Nacional. Oficial correto e apurado, muito ponderado, de uma sólida formação humana, militar e profissional, demonstrou elevados dotes de carácter, espírito de bem servir, praticando em elevado grau a virtude da lealdade no exercício das suas funções, revelando capacidades para a assunção de funções da maior responsabilidade. Pela sua notável conduta e profissionalismo, pelas manifestas qualidades pessoais e pela extrema dedicação, disponibilidade e competência demonstradas no desempenho das suas funções, o Coronel Manuel Raimundo contribuiu de forma significativa para a eficiência e o cumprimento da missão da DGIE e da DGAIED e, conseqüentemente, para o prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional, sendo de inteira justiça dar público realce aos serviços por si prestados e classificá-los como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 316/2002 de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 1.ª classe ao Coronel de Administração Aeronáutica, NIP 071777 - A, Manuel da Silva Raimundo.

5 de abril de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206879326

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 5058/2013

Por despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, de 04 de abril de 2013, e considerando o despacho conjunto n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, é promovido, a contar de 18 de julho de 2012, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, precedendo concurso de acesso à categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, o 31003807, Agente de 3.ª Classe da Polícia Marítima, João Rui Morais Batista.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de abril de 2013. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga*, capitão-de-mar-e-guerra.

206880581

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 5059/2013

Considerando os pressupostos estabelecidos no artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, observada a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência do serviço, a assistente técnica Sandra Isabel Pinto Martins, passará a exercer as funções de coordenadora técnica na Divisão de Estudos, Planeamento e Gestão de Recursos, em situação de mobilidade interna intercategorias, a partir de 1 de abril de 2013.

Esta situação decorre da necessidade de coordenar 10 postos de trabalho ocupados por assistentes técnicos.

Considerando o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2011, de 31 de dezembro e cuja vigência se encontra em vigor (cf. artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — LOE/2013), não haverá alteração da posição remuneratória, que a assistente técnica atualmente detém.

15 de março de 2013. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

206880062

Instituto da Defesa Nacional

Despacho (extrato) n.º 5060/2013

Por meu despacho de 12/03/2013, e na sequência de procedimento concursal, torna-se público que foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com João Carlos Sousa Lopes dos Santos, na carreira e na categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Defesa Nacional, cuja posição remuneratória é a 2.ª e o nível remuneratório o 15, e a que corresponde o vencimento mensal de 1.201,48 €, com efeitos a 25 de março de 2013.

25 de março de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

206882258

Louvor n.º 278/2013

Louvo o Tenente-Coronel de Artilharia NIM 07483286, Francisco José Bernardino da Silva Leandro, pela forma extraordinariamente competente e muito prestigiante como exerceu, durante mais de um ano, as funções de Assessor de Estudos e de Investigador no Instituto da Defesa Nacional (IDN).

Possuidor de notáveis qualidades pessoais e profissionais, de que se destacam a sua elevada craveira intelectual, invulgar cultura geral e excecional aptidão pedagógica, o Tenente-Coronel Francisco Leandro logrou atingir altos padrões de qualidade em todas as funções que lhe foram confiadas, afirmando-se, assim, como um valioso colaborador da direção do Instituto e uma inestimável mais-valia para a consecução da sua missão.

Reconhecido especialista nas áreas do Direito Humanitário e das Operações de Manutenção de Paz, e detentor de vasta experiência académica, destacou-se, desde logo, como conferencista emérito, levando a mais-valia dos seus conhecimentos e experiência internacional aos vários cursos ministrados no IDN, bem como às conferências nacionais e internacionais em que participou, o que muito contribuiu para o reforço do prestígio do Instituto. Neste domínio, salientam-se as conferências que

proferiu nas seguintes iniciativas: II Jornadas Internacionais de Ciências Forenses e Criminais do Instituto Superior de Ciências de Saúde Egas Moniz, com o tema “Criminal Investigation in Armed Conflicts”; Curso “Gender and Operations Course”, em Madrid, no âmbito do Colégio Europeu de Segurança e Defesa da União Europeia; Curso “Media Awareness Course 2012”, no âmbito do CEPOL (European Police College); Curso de Operações de Paz e Ação Humanitária, organizado pelo Exército Português e a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, sobre “Direito Criminal Internacional”; no âmbito do aprontamento da UNFP KAIA/ISAF Afeganistão, sobre “Direito Internacional Humanitário e Direito Criminal Internacional”; por ocasião da Conferência Internacional organizada pelo IDN, intitulada “A Prevenção e Resolução de Conflitos em África”, com o tema “African Restless Leverage Against Impunity in Non-Internacional Armed Conflicts”.

Entre as principais ações de que foi coordenador destacam-se a organização do seminário internacional intitulado “Gender-Based Violence in Armed Conflicts”, realizado pelo IDN em parceria com a OTAN (NATO PDD Sponsored Programme) e as Universidades de Coimbra e Católica Portuguesa, a conceção e dinamização das reuniões do Grupo de Estudos sobre “O Norte de África e Médio Oriente”, a organização e condução do Curso de Segurança e Defesa para Jornalistas e a muito qualificada colaboração no Curso de Gestão Civil de Crises. Em todas estas iniciativas sobressaíram o seu empenhamento pró-ativo, o seu elevado espírito de iniciativa e a sua capacidade de inovação.

Como investigador, o Tenente-Coronel Francisco Leandro comprovou os seus sólidos conhecimentos técnicos e científicos no desenvolvimento do projeto de investigação a seu cargo, “Género e Reforma do Setor de Segurança: A Dimensão Legal”, promovendo iniciativas de grande valia convergentes para o aprofundamento e debate deste importante tema, a par da elaboração de “strategic papers” de grande qualidade que carregaram um inegável valor acrescentado para o conhecimento destas matérias. Merece ainda especial menção, neste domínio, o conjunto de artigos que elaborou para a linha editorial do IDN, designadamente para a revista Nação e Defesa e IDN Brief, sob os títulos “The Grossest of Human Indecencies: The Horrible Option”, “Turning a Blind Eye to Impunity in Armed Conflicts: Criminal Investigation in Modern Land Operations”, e “Security Setor Reform: A New State-Citizen Partnership (em coautoria com Carlos Coutinho Rodrigues).

Pelas suas muito relevantes qualidades profissionais e pessoais, e pela forma altamente competente e empenhada como desempenhou as suas funções e prestigiou o Instituto da Defesa Nacional, é o Tenente-Coronel Francisco Leandro merecedor de que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de muito elevado mérito.

1 de abril de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

206882396

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5061/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho 2767/2012, de 8 de fevereiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, subdelego no major-general Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

- 1) Oficiais e Sargento-Mor do meu Gabinete e do Estado-Maior do Comando do Pessoal;
- 2) Colocação de militares fora do Exército.

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de Major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de Major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militarizado e civil;

j) Autorizar a passagem à reserva de Oficiais e Sargentos nos termos das alíneas a) e c) do Artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do Artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de Tenente-Coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares, exceto Oficiais Gerais e Coronéis Tirocinados, na situação de reserva para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor ou para desistirem da continuidade na efetividade antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de Oficiais Gerais e de diplomas de encarte das promoções;

q) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção dos Sargentos, nos termos do Artigo 197.º do EMFAR;

r) Equivalência de condições de promoção de Sargentos;

s) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

t) Conceder licença registada a sargentos e praças dos QP, em RV e RC;

u) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

v) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;

w) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

x) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto Oficiais Gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no Artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

z) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na Administração Pública e ao alistamento nas Forças de Segurança;

aa) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

bb) Nomear e prover pessoal civil, exceto das carreiras de técnico superior ou equivalente, nos casos de pessoal integrado em carreiras cujo regime de nomeação seja aplicável;

cc) Celebrar contratos de pessoal civil, bem como prorrogar, outorgar alterações, rescindir e fazer cessar esses contratos, exceto por motivos disciplinares e no caso de pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

dd) Atos relativos a necessidades de formação do pessoal do MPCE;

ee) Promover pessoal militarizado;

ff) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

gg) Autorizar, no âmbito do pessoal do MPCE, com exceção dos técnicos superiores ou equivalente, a acumulação de funções, comissões de serviço e a mobilidade interna ou cedência do pessoal civil;

hh) Autorizar a concessão de licença sem vencimento, de curta e longa duração, ao pessoal civil, bem como autorizar o seu regresso ao serviço, e licenças no âmbito da parentalidade;

ii) Autorizar a prática dos atos respeitantes ao regime de trabalho a tempo parcial relativamente ao pessoal civil;

jj) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

kk) Propor a apresentação do pessoal civil à junta médica competente, para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

ll) Autorizar a abertura dos concursos internos condicionados, de pessoal militarizado e civil, exceto para técnicos superiores ou equivalentes;

mm) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado;

nn) Autorizar a apresentação à JHI dos militares e do pessoal do MPCE e militarizado;